

PATRIMÔNIO, MEMÓRIAS E ESQUECIMENTOS: O ACERVO DE ESCOLAS EXTINTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Alessandro Sathler

Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ
sathlerleal@gmail.com

Marinete Alves

Universidade Federal Fluminense -UFF
marinetealvespereiradecastro@gmail.com

Viviane Othuki

SEEDUC/RJ
vothuki@gmail.com

RESUMO

Este artigo trata do processo de formação do Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro entre as décadas de 1970 e 2010. Partindo da análise e comparação das normativas do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro – CEE/RJ, com a gestão de documentos realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC/RJ, busca-se discutir o papel deste acervo como patrimônio histórico, educacional e jurídico da sociedade fluminense. Por meio do diálogo entre a compreensão de patrimônio alinhada por Gomes (2019), Gonçalves (2007) e Sant’Anna (2017), bem como a relação entre memória e história proposta por Nora (1993), pondera-se a relação estabelecida entre estes registros escolares custodiados e a sociedade, destacando seus efeitos e desdobramentos no cotidiano fluminense. A pesquisa realizada se constitui como bibliográfica-documental-exploratória de caráter qualitativo, fundada na identificação e análise de fontes primárias (marcos normativos e/ou regulamentares, processos e atos administrativos) e secundárias (bibliografia específica). As fontes primárias foram levantadas junto à biblioteca do CEE/RJ, aos arquivos da SEEDUC/RJ, ao Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, ao Sistema Eletrônicos de Informações do Estado do Rio de Janeiro – SEI-RJ e aos acervos profissionais e pessoais dos autores. A leitura dos atos e registros aponta que a guarda realizada, por diferentes razões, ocorreu de maneira assistemática, sem procedimentos que garantissem a preservação e/ou acesso as informações ali contidas, desconsiderando a efetiva importância do Acervo de Escolas Extintas em suas mais diferentes significações.

Palavras-chave: Escolas Extintas. Acervo Escolar. Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro.

Introdução

O presente artigo tem por objetivo discutir o processo de formação do Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como recorte o período entre as décadas de 1970 e 2019, que respectivamente tratam do momento em que este se estrutura, no qual os arquivos custodiados pelos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro se fundem e o projeto de gestão terceirizada da massa documental custodiada pelo Poder Público.

A discussão foi motivada pelo advento da Deliberação CEE nº 363/2017, em especial seu artigo primeiro:

Art. 1º - O recolhimento de acervos oriundos de escolas ou cursos integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro se dará por meio eletrônico, de maneira contínua e progressiva, a fim de fomentar a sustentabilidade financeira e ambiental das instituições e do Estado. § 1º. Após extinção da escola, serão recolhidos apenas os históricos escolares, e, quando couber, certificados ou diplomas, devidamente escriturados e assinados pela equipe técnico-administrativo-pedagógica cadastrada junto à Secretaria de Estado de Educação, incluindo possíveis anexos. (RIO DE JANEIRO, 2017)

Com a justificativa de que se fazia necessária “a diminuição de documentos recolhidos, o que representa ao Poder Público considerável economia nos procedimentos de custódia e gestão do acervo” (RIO DE JANEIRO, 2017), a aludida norma revogou o Parecer nº 158/79 que, ao tratar da preservação e incineração de documentos escolares, determinava em linhas gerais que toda documentação que correspondesse ao “trabalho desenvolvido pelo aluno enquanto matriculado” (RIO DE JANEIRO, 1979) deveria ser preservada indefinidamente. Ora, documentos que demonstrem a regularidade das ações educativas dos estudantes, por sua natureza e objetivos, ultrapassam parâmetros individuais, incluem o fazer escolar como um todo, estendendo-se aos projetos pedagógicos, regimentos escolares, planos de curso, matrizes curriculares, atas de conselhos de classe, dentre outros.

O Parecer nº 158/79, em síntese, definiu no âmbito escolar um modelo de arquivamento integral, que mantinha guarda do conjunto total de registros escolares. Princípio esse que orientou o processo de formação do Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro, marcado entre as décadas de 1970 e de 2010, pelo recolhimento universal de todos os documentos produzidos pelas instituições de ensino durante seu funcionamento.

Sobre o desenvolvimento metodológico, a pesquisa obedeceu às seguintes etapas: Identificação dos marcos normativos e regulamentares que tratam do acervo de Escolas Extintas, bem como dos assuntos ao mesmo relacionado;

Levantamento dos fatos relacionados ao Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro desde o momento de fusão entre os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro até sua estrutura atual;

Reconhecimento dos diferentes papéis que os documentos de escolas extintas assumem no contexto social, educativo e histórico fluminense;

Pesquisa bibliográfica com objetivo de alinhar os pressupostos teóricos referentes à temática, tendo como referência o conceito de fato social de Mauss (2003); de patrimônio proposta por Gomes (2019), Gonçalves (2007) e Sant'Anna (2017) e ainda a relação entre memória e história discutida por Nora (1993).

O estudo tem como problema de a formação histórica do Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro, considerando os diferentes papéis que representa no contexto fluminense, promovendo o diálogo entre suas funções jurídica, social e histórica.

Além da inquietude oriunda da publicação da Deliberação CEE nº 363/2017, a pesquisa é motivada pelo fato de entre os anos de 2009 e 2019 termos atuado na gestão do Acervo de Escolas Extintas do Estado do Rio de Janeiro, participando do processo que terceirizou os processos de guarda física e eletrônica dos arquivos custodiados pela SEEDUC-RJ.

Patrimônio, memória e pertencimento:

É porque não estamos inventando uma historinha para estar aqui. Eu vim, como disse a você, na altura fiquei muito “o que eu tenho de especial para”... Cair na história não é o especial, mas depois lembrei-me: “Não, não tem nada de especial. Eu sou simplesmente uma pessoa. É só um substantivo mesmo. Não quero ser um adjetivo. Acho mais importante a parte do substantivo que é a pessoa com todas as suas limitações, suas pequenezas, suas pequenas grandezas, ou não, o seu lugar comum. É tão extraordinário ser uma pessoa, simplesmente pessoa. E aqui se chama o Museu da Pessoa.” Fiquei pensando nisso tudo. Vocês não dizem que é o museu das pessoas interessantes, dizem da pessoa. Então é do substantivo mesmo. Então eu fiquei de acordo com vocês e por isso eu resolvi vir. – Maria José Reis dos Anjos Moniz Soares – Museu da Pessoa¹.

Gomes (2019), ao iniciar a discussão quanto ao conceito de patrimônio, destaca que esse é “[...] um elemento complexo de ser explanado, pois possui amplas nuances, sejam no arcabouço teórico, seja quanto as questões técnicas e práticas, imersas num universo de possibilidades e mutabilidades.” (GOMES, 2019, p. 37).

O autor continua a discussão destacando que:

¹ Disponível em <https://museudapessoa.org/historias/pessoadetalhe/?id=38260>, acesso em 26/02/2023

O patrimônio está sempre associado à ideia de elemento de propriedade e transmissão. Assim, segue este caminho na atualidade, mesmo que a noção moral tenha cada vez mais ligação, como uma espécie de tomada de consciência, a diferentes níveis, local, nacional ou até mesmo mundial. (GOMES, 2019, p. 39)

Gonçalves (2007) amplia a discussão ressaltando que:

A noção de patrimônio confunde-se com a de propriedade. [...] esses bens, por sua vez, nem sempre possuem atributos estritamente utilitários. Em muitos casos, servem a propósitos práticos, mas possuem, ao mesmo tempo, significados mágico-religiosos e sociais. [...] Tais bens são, simultaneamente, de natureza econômica, moral, religiosa, mágica, política, jurídica, estética, psicológica e filosófica. Constituem, de certo modo, extensões morais de seus proprietários e estes, por sua vez, são partes inseparáveis de totalidades sociais e cósmicas que transcendem sua condição de indivíduos. (GONÇALVES, 2007, p. 27)

Sant'Anna (2017), ao tratar das normativas de preservação patrimonial, afirma que:

Abordar o patrimônio dessa maneira significa assumir que o bem patrimonial é um objeto produzido por uma norma instituída por um dispositivo de poder que se configura e reconfigura de acordo com as correlações de força existentes em um determinado momento, as quais dão sentido e utilidade a esse objeto. Em cada época, portanto, o patrimônio constituído pelo Estado é aquele que determinado corpo de falas e textos diz que é, e o que uma série de objetos e práticas faz ver. Textos e quadros visuais cuja mobilização e produção se articulam a determinada estratégia e cuja integração tem sempre uma utilidade e uma função. (SANT'ANNA, 2017, p. 27)

A partir dos conceitos supracitados, é possível assim sintetizar a ideia de patrimônio:

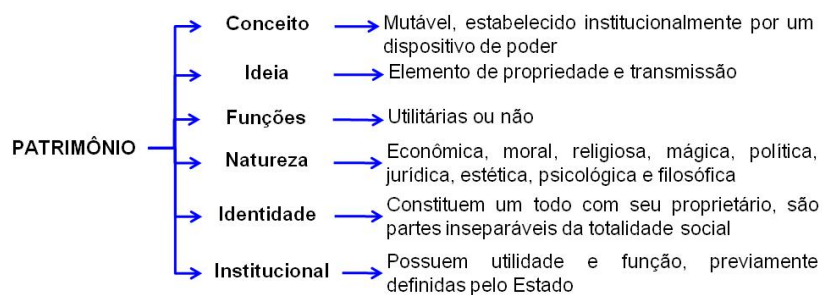


Figura 01 – Caracterização do conceito de patrimônio
Fonte: elaborado pelos autores

Partindo das ideias centrais ligadas ao conceito de patrimônio, pode-se traçar um paralelo com a percepção institucional do CEE/RJ quanto ao significado da documentação escolar, conforme ilustra o Parecer nº 66/75:

O Estado manifesta, desde a legislação federal, interesse específico e casuístico na documentação dos estudos de cada cidadão. [...] jamais admitiu ausência ou precariedade desses instrumentos, sempre considerados indispensáveis para os mais variados fins. [...] a Lei não os acolhe, como não

contempla situações dúbias em matéria de documentação escolar. É por isso a quer regular, e por isso a faz exigível a cada passo da vida do cidadão, e por isso impõe sua conferência e averiguação de momento em momento. Tem o país entendido que a regularidade formal do documento caracteriza a qualificação de seu portador, e toma o Estado para si a tarefa de, sob diferentes formas e em diferentes níveis, garantir em última análise o próprio controle de qualidade do processo educacional sob sua forma documental. (RIO DE JANEIRO, 1975, s/p)

A Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo – DICA, no corpo do processo E-03/001/1661/2017, cujo objetivo é tratar da contratação do serviço de Gestão Eletrônica de Documentos – GED do Acervo de Escolas Extintas, assim o explica:

O acervo como patrimônio traduz, no caso específico de Escolas Extintas, o real significado desta coleção documental. Formado pelo conjunto de registros referentes à existência institucional da escola e vida escolar de cada aluno, constitui bem inestimável para o indivíduo que, como ex-aluno, tem nesse documento a garantia de acesso a uma série de direitos decorrentes da educação formal, tais como continuidade de estudos em níveis mais elevados, ingresso ao mundo do trabalho e profissionalização, dentre outros. E, representa para a sociedade, a efetivação de seu compromisso com a educação escolar formal, seja por meio dos procedimentos formais de certificação, seja pelos subsídios que registros dessa natureza permitem para uma avaliação, histórica e institucional, da educação nacional e fluminense, identificando por meio de seus resultados as fragilidades a serem corrigidas e, ainda, experiências exitosas a serem mantidas. (RIO DE JANEIRO, 2017, s/p, grifo próprio)

Ambos os conceitos trazem em comum um olhar jurídico-utilitarista da documentação. Entretanto, o acervo não se resume a um repositório de informações de valor exclusivamente legal, com finalidade comprobatória, ao contrário, possui a sua própria maneira um espaço memórias e história. Como destacam Ferreira e Almeida (2020):

[...] Uma instituição escolar quando encerra suas atividades toda a história do tempo percorrido até aquele momento fica marcado através de arquivos individuais e coletivos. A trajetória de cada estudante, professores, diretores, secretários, auxiliares de secretaria, merendeiras, colaboradores em geral, comunidade e tantos outros profissionais são resguardados nesses arquivos (FERREIRA; ALMEIDA, 2020, p.176).

Nora (1993) esclarece a relação existente entre memória e história, pontuando sobre seus espaços e objetivos:

A memória é vida, sempre guardada pelos grupos vivos e em seu nome, ela está em evolução permanente, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, suscetível de longas latências e súbitas revitalizações. A história é a reconstrução sempre problemática e incompleta daquilo que já não é mais. A memória é um fenômeno sempre atual, uma ligação do vivido com o eterno presente; a

história é uma representação do passado. Porque ela é afetiva e mágica, a memória se acomoda apenas nos detalhes que a conformam; ela se nutre de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a toda transferência, censura ou projeção. (NORA, 1993, p. 3).

O movimento entre memória e história, aqui considerado como espaço de revisitação problematizada, encontra-se marcado no cotidiano escolar, como sinaliza o CEE/RJ ao destacar no Parecer CEE nº 45/75 o caráter dinâmico das relações escolares e suas formas de organização. Nele se realiza a leitura crítica de determinado fato ou conjunto de fatos, ressignificando-os no processo de construção do presente.

Destacamos os documentos produzidos pelas instituições de ensino, tanto os coletivos quanto individuais, pelo fato dos mesmos se integrarem aos seus proprietários, sejam eles físicos ou jurídicos, não possuindo significação e finalidades em si mesmos.

Uma escola sem sua proposta pedagógica e regimento interno será somente um espaço burocrático, inorgânico, identificado pelo seu CNPJ, uma pessoa jurídica sem finalidade específica, uma vez que tais documentos integrados, corporificam a realidade, dando sentido a vida escolar. Da mesma maneira, a relação entre registros escolares e seus portadores, que certificam uma qualificação e papel sociais específicos, garantem um espaço na sociedade, e sem eles, muitas vezes perde-se o próprio espaço social em meio aos ditames burocráticos.

Resultados e discussão

“Mais uma vez, após inúmeras, volto a implorar pelo amor de Deus, já não sei se recorro ao Secretário Estadual de Educação, Governador Sérgio Cabral, Ministro da Educação ou a Presidenta Dilma, ou até o Barak Obama e ao futuro Papa. Pois é inaceitável que já se passaram mais de 2 dois anos e não consigo o meu documento escolar (...). Estou excluída do mercado de trabalho por causa da burocracia! Perdi boas chances de emprego. E agora quem vai pagar ???”, relato referente a solicitação de documentos de escola extinta, junto à Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ em 06 de março de 2013.

Sathler, Ávila e Gonzaga (2022), ao discutirem o conceito de documentação escolar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, assim os define:

No contexto do sistema de ensino fluminense, o arquivo escolar constitui-se como um conjunto orgânico de documentos metodicamente produzidos, com finalidades específicas e ciclo de vida pré-determinado, cujos objetivos são organizar a instituição de ensino, gerir o processo pedagógico e registrar a evolução acadêmica dos discentes. (p. 7)

Os autores propõem a leitura deste conceito sob o prisma operacional, destacando as diferentes funções desempenhadas pela documentação escolar em sua multiplicidade. O arquivo de uma escola não se resume a históricos escolares, certificados e diplomas, ao contrário, está estruturado sistematicamente ao redor de um projeto institucional próprio, a um modo de fazer educação, de ser de cada instituição de ensino.

A trajetória da formação dos arquivos escolares e do próprio Acervo de Escolas Extintas, no contexto dos atos normativos do CEE/RJ, é marcada por anacronismos e discontinuidades. Em pesquisa junto aos marcos regulamentares deste colegiado, verificou-se que seu primeiro ato sobre a documentação escolar se refere a questões referentes à emissão de documentos de Escolas Extintas, por meio do Parecer nº 66/75, ou seja, debruça-se sobre os documentos de instituições de ensino encerradas, antes mesmo de tratar de quais registros são essenciais ao fazer educacional.

De uma maneira geral, pode-se assim caracterizar a evolução dos marcos normativos emanados do CEE/RJ que tratam da gestão de documentos escolares:

Quadro 01 – Escolas Extintas e a normatização pelo CEE/RJ

Atos		Pareceres			Deliberações						
		1970			1980	1990		2010			
Década		75	78	79	88	99		13	15	17	
Número		66	104	158	146	238	239	336	350	363	367
TEMAS	Escolas Extintas	X	X		X		X	X	X	X	X
	Descarte documental			X		X				X	
	Tipos de Arquivos						X				
	Gestão de Arquivos					X	X			X	
	Digitalização					X				X	

Fonte: elaborado pelos autores

A documentação escolar fluminense, no âmbito da regulamentação emanada do CEE/RJ, como se observa no Quadro 01, só irá efetivamente ocorrer no ano de 1999. Para além da questão das Escolas Extintas, trata-se do descarte e da digitalização antes mesmo de definir, de maneira objetiva, qual é efetivamente o arquivo escolar, bem como os parâmetros de sua gestão.

A maneira como a escola trata seus registros e memória fica, dentro do contexto normativo, como um ponto sobre o qual pouco se discute. Em linhas gerais, assim pode ser resumida a constituição de um acervo escolar sob o ponto de vista normativo do CEE/RJ:

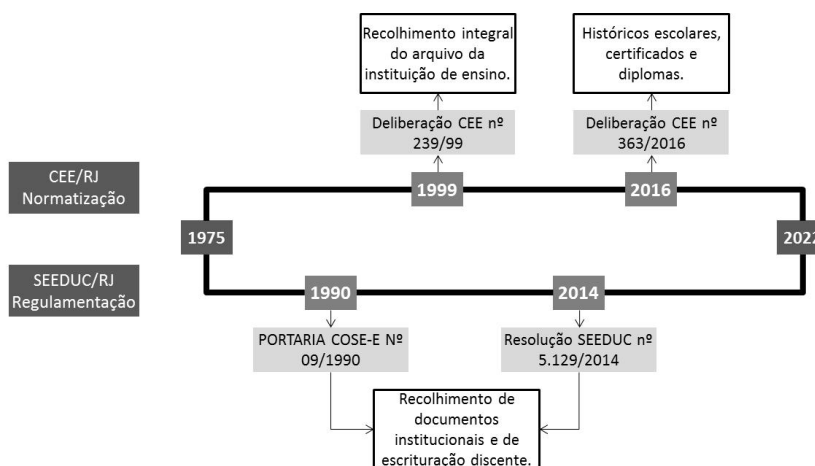
Figura 02 – Parâmetros normativos para composição do arquivo escolar

ESCOLA				ACERVO			
Base Legal	Deliberação CEE nº 239/99			Deliberação CEE nº 363/2017			
Espaço	Instituição de Ensino			SEEDUC/RJ			
Movimento	Arquivo Vivo		Arquivo Morto	Acervo de Escolas Extintas			
Atores	Unidade Escolar	Alunos	Documentos insuscetíveis de escrituração e alteração de registros.	Sistema de Ensino, Unidade Escolar e Alunos			
Documentos, características e objetivos.	Atos Autorizativos Regimento Escolar Proposta Pedagógica Documentos Institucionais	Registros contínuos de rendimento escolar e documentos pessoais.		Conjunto de arquivos escolares recolhidos, insuscetíveis de escrituração ou alteração de registros, seu objetivo é tão somente de consulta.			

Fonte: elaborado pelos autores

O posicionamento generalista, legado ao subjetivismo e discricionariedade que marca a formação do acervo escolar, repete-se no que tange ao recolhimento deste mesmo conjunto documental no momento de extinção da escola, como pode se observar na análise dos marcos normativos e regulamentares vigentes ao longo da história do SIEERJ:

Figura 03 – Evolução dos parâmetros de recolhimento de arquivos de escolas extintas



Fonte: elaborado pelos autores

A constituição do Acervo de Escolas Extintas apresenta dois aspectos fundamentais: o primeiro, ligado diretamente a um conflito de competência, em que a SEEDUC/RJ e o CEE/RJ estabelecem diplomas legais que não convergem e, em certa medida, anulam-se; o segundo, relativo a um processo de recolhimento de acervo não linear, marcado pela discricionariedade dos agentes públicos que, pela ausência de normativas, decidiam o que e como recolher, seguido

por orientações restritivas, depois parâmetros de recolhimento universal e, hoje, limitado tão somente aos resultados discentes, desconsiderando todos demais aspectos.

A falta de linearidade no processo de recolhimento, em especial, a definição do que deveria ou não ser recolhido, resultou em um acervo físico “em um processo contínuo e ininterrupto de crescimento vegetativo, já ultrapassa hoje os 5.000.000 (cinco milhões) de pastas de alunos (dossiês individuais), estando esse arquivo organizado 164.000 caixas-box.” (RIO DE JANEIRO, 2017, s/p), com volume estimado de 980² toneladas de documentos.

Cumpra destacar que a guarda deste acervo, para além de todos os pontos até aqui discutidos, representa para o Poder Público uma demanda de investimento contínuo, como pode ser ilustrado pelo Contrato SEEDUC n° 29/2018³ com o custo de R\$ 1.134.685,80 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos – GED por um ano.

Em linhas gerais, o quadro abaixo apresenta um resumo dos serviços contratados para o período de um ano:

Quadro 2 – Serviços de GED

Processo(s)	Procedimento(s)	Medida(s)	Quantidade(s)
Recolhimento	Retirada de documentos físicos	Dossiês de alunos	186.000
	Triagem, seleção e classificação documental.		
	Organização e tratamento		
	Acondicionamento dos documentos		
	Indexação		
Consulta	Pesquisa	Imagens	396.600
	Digitalização		
Armazenamento	Físico	Caixas box	170.204
	Eletrônico	Megabytes	3.739.200

Fonte: elaborado pelos autores a partir do processo E-03/001/1661/2017 fls. 67

O quadro 02 sinaliza para a faceta operacional deste acervo, uma sequência de processos e ações procedimentais que buscam garantir a guarda e acesso a documentação escolar. Quanto ao acesso a documentação, destacam-se dois pontos: a) trata-se de um repositório de acesso restrito aos setores de Inspeção Escolar da SEEDUC/RJ, não constituindo um banco público de pesquisas aberto, o que se justifica em razão da Lei de Proteção de Dados, uma vez que os dossiês contêm informações pessoais protegidas; b) o número de consultas está relacionado, diretamente, à quantidade de processos de solicitação de certidões de escolas extintas. Consta no processo E-03/001/1661/2017, a previsão de 70 pesquisas diárias, que resultam em 1.540

² CI SEEDUC/DICA/CEEX N° 30/2016

³ DOERJ de 18/12/2018, p. 67, terceira coluna.

pesquisas mês (22 dias úteis) e 18.480 anuais (12 meses), com a previsão de que cada dossiê de aluno possua o número médio de 20 documentos individuais.

Sem adentrar à discussão de eficiência ou não dos modelos de guarda e gestão adotados pela SEEDUC/RJ no decorrer da história do Acervo de Escolas Extintas, apresenta-se imagens de dois momentos distintos deste conjunto de arquivos:

Imagem 01 – Acervo de Escolas Extintas



Fonte: Inquérito Civil – IC nº 151/2009

A imagem 01 ilustra as diferentes formas de guarda do acervo até o ano de 2009 sob a custódia direta da SEEDUC/RJ e, a partir do ano de 2010, nas dependências de uma empresa terceirizada para este fim, no qual se destaca a deterioração de parte dos documentos e, por razões desconhecidas, a adoção de uma logística de arquivo que não utiliza caixas e mantém as pastas individuais sem acondicionamento, estando somente amarradas.

Do ponto de vista da composição documental do acervo, como esclarecido na Figura 03, dos 47 anos de existência do Acervo de Escolas Extintas, em apenas 17 deles o recolhimento sistemático foi universalizado, considerando a instituição escolar como um todo, nos outros 30 anos foram adotados parâmetros restritivos ou discricionariedade.

Considerando que o período entre os anos de 2009 e 2016, quando da vigência do parâmetro de recolhimento universal dos arquivos escolares, segue uma pequena amostra da composição dos recolhimentos⁴ realizados no período:

Quadro 03 – Composição dos arquivos escolares recolhidos

Documentos	Processos			
	Ano: 2009	Ano: 2010	Anos: 2011	Ano: 2011
	E-03/1310113	E-03/1310810	E-03/814.807	E-03/10802158
Atos autorizativos	01	01	01	01
Regimento Escolar	02	01	03	02
Proposta Pedagógica	00	02	02	01
Livro de Matrícula	01	00	07	00
Livro Ata	01	07	16	00
Livros de Certificados	00	00	01	00
Pastas de funcionários	00	01	00	01
Termos de visita	00	09	00	27
Diários de Classe	73	151	00	40
Relação de alunos	01	00	00	01
Censo Escolar	07	00	00	00
Relatório Anual	00	00	00	01
Documentos gerais	05	00	00	03

Fonte: elaborado pelos autores

Verifica-se uma multiplicidade na composição dos arquivos individuais de cada instituição de ensino, não sendo identificado um padrão mínimo, como demonstra a ausência de registros pedagógicos e de matrícula em alguns casos. As fragilidades de registro denotam, possivelmente, falhas nos processos sistemáticos de acompanhamento e avaliação desempenhados pela Inspeção Escolar junto às instituições de ensino, dado o baixo número de ações desempenhadas durante o seu funcionamento, como demonstram a quantidade de termos de visita.

Conclusões

“O mundo era tão recente que muitas coisas careciam de nome, e para mencioná-las era preciso apontar com o dedo.” Gabriel Garcia Marquez – Cem anos de Solidão.

Em 1975, o SIEERJ era recente e a exemplo de Gael “muitas coisas careciam de nome”, eram ideias e conceitos herdados dos tempos de capital nacional, de Estado da Guanabara. O recém-inventado hibridismo fluminense carecia de identidade, além do alinhamento de sua realidade e diversidades.

⁴ Foram excluídas da descrição as pastas individuais com os dossiês dos alunos, sendo considerados tão somente os documentos de gestão, organização e controle escolar.

Ocorre que neste contexto de (re)invenções, nem todas as realidades receberam suas alcunhas, de modo que os papéis foram sendo desempenhados de maneira assistemática, baseada na discricionariedade, em uma existência talvez orgânica, posta ao redor de necessidades que precisavam ser resolvidas e atendidas.

Assim foi com os arquivos escolares e, conseqüentemente, com o Acervo de Escolas Extintas. Ainda que ambos existissem antes do próprio sistema de ensino, sua inserção nessa nova realidade institucional não foi tratada de imediato, transcorrendo décadas para uma definição de qual a significação destes conceitos e que espaços ocupam. E, quando definidos, não houve um processo de continuidade entre o ente que normatiza – CEE/RJ e o que executa SEEDUC/RJ, ficando claras cisões e silenciamentos.

A escola, ente onde se corporifica e vivencia a educação, com suas histórias e saberes, padece de uma amnésia sistemática, fruto de políticas de esquecimento que tão somente consideram informações de caráter individual, utilitárias, ligadas à comprovação de escolaridade individual. O processo, no conjunto normativo (CEE/RJ) e regulamentar (SEEDUC/RJ), morre com sua extinção. Os testemunhos daqueles tempos são desprezados, ao não serem qualificados como arquivos passíveis de recolhimento, custódia e guarda, restando-lhes o empoeiramento e o esquecimento em prateleiras, depósitos ou aterros sanitários.

Contraditoriamente, os atos normativos e regulamentares, por inúmeras vezes, ressaltam a importância da trajetória institucional, seus saberes e fazeres. Contudo, o Poder Público de modo deliberado negligência a necessidade de sistematizar sua preservação. Os direitos advindos dos históricos escolares, certificados e diplomas devem ser protegidos, sem que a educação que os possibilitou seja esquecida.

O Acervo de Escolas Extintas, em sua existência institucional constitui, em linhas gerais, um repositório gigantesco destinado a informar situações acadêmicas aos que por ele procuram. As centenas de toneladas de papéis, muitos deles deteriorados e inacessíveis para pesquisa, com custo superior a R\$ 1.000.000,00 por ano para os cofres públicos, continua em seu ritmo de crescimento vegetativo, sem considerar o que efetivamente significam para a sociedade.

Como responsáveis pela gestão documental por uma década, mais de uma vez, deparamo-nos com atos de autorização originais assinados pelo Imperador D. Pedro II, por presidentes dos tempos de capital do país, com pastas individuais de ilustres brasileiros, com registros de proposições pedagógicas inovadoras, dentre outros tantos registros, que por inoperância da gestão pública, desde o estabelecimento de políticas até atos práticos de custódia

e guarda, desconsideram tais informações, que existem em nossa memória, visto não existirem sequer chaves de registro ou formas de guarda que lhes permitam acesso imediato.

O patrimônio escolar fluminense, por diferentes razões, está fadado ao esquecimento sistemático. Quando o CEE/RJ, em ato deliberativo, legitima na Deliberação CEE nº 363/2016 o descarte da memória escolar, preocupando-se exclusivamente com a guarda de históricos, certificados e diplomas sob a justificativa de “fomentar a sustentabilidade financeira e ambiental das instituições e do Estado” (RIO DE JANEIRO, 2016, s/p), formaliza e institucionaliza uma política pública de indiferença, abandono e desmemória.

Cabe, com máxima urgência, um movimento de revisão normativa e regulamentar, de modo a tentar reverter o quadro de alheamento estabelecido em todas as esferas do SIEERJ, permitindo que no futuro a história da educação fluminense possa ser contada.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, A. Introdução: o patrimônio e sua norma. In: SANT'ANNA, M. **A cidade-atração: a norma de preservação de áreas centrais no Brasil dos anos 1990 [online]**. Salvador: EDUFBA-PPGAU FAUFBA, 2017, pp. 17-43. ISBN: 978-85-232-1871-3, disponível em <https://books.scielo.org/id/8wzv5/pdf/santanna-9788523218713-02.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2021.

FERREIRA, Arleth Barbosa; ALMEIDA, Maria Zeneide Carneiro Magalhães de. O acervo de escolas extintas de Goiânia um local de memórias. **Revista Plurais – Virtual**, Anápolis - Go, Vol. 10, n. 2 – Maio / Ago. 2020 – p. 173-180. Disponível em <https://www.praxia.ueg.br/index.php/revistapluraisvirtual/article/download/11506/8213/>. Acesso em: 23 nov. 2021.

GOMES, Leandro Eustáquio. Construção holística do patrimônio cultural: história, conceitos e definições. *Cadernos N A U I V* vol. 8, n. 15, jul - dez 2019, disponível em <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/201669>. Acesso em: 23 nov. 2021.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios. Rio de Janeiro: Departamento de Museus e Centro Culturais, 2007. (Coleção Museu, Memória e Cidadania). Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4697385/mod_resource/content/1/GON%C3%87ALVES.%20antropologia_dos_objetos_V41.pdf. Acesso em: 23 nov. 2021.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História, São Paulo, n.10, dez. 1993, p.7-28, disponível em <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/12101>. Acesso em: 23 nov. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Deliberação CEE Nº 239/99. Regulamenta o arquivamento de documentos escolares em instituições de educação básica do Sistema Estadual. Disponível em http://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_1999-236-245.pdf. Acesso em: 23 nov. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Deliberação CEE Nº 363, de 30 de maio de 2017. Estabelece normas de gestão da documentação escolar e recolhimento de acervos de escolas extintas e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 09 jun. 2017, p. 21-22.

RIO DE JANEIRO (Estado). Inquérito Civil – IC 151/2009, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Precariedade do funcionamento da CDIN. Rio de Janeiro, 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). Parecer CEDERJ nº 104/78. Disponível em http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=112518_04&pesq=%22escolas%20extintas%22&pasta=ano%20197&pagfis=49426). Acesso em: 23 nov. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Parecer CEE Nº 47/75, de 06 de agosto de 1975. Sobre normas para elaboração de regimentos escolares. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 15 set. 1975, p. 9.550.

RIO DE JANEIRO (Estado). Parecer CEE Nº 66/75, de 02 de outubro de 1975. Sobre esclarecimentos solicitados pelo arquivo de colégios extintos, com subsídios acerca dos problemas suscitados. Rio Educação, n. 2, 1975, Rio de Janeiro.

RIO DE JANEIRO (Estado). Parecer CEE Nº 158/79, de 19 de fevereiro de 1979. Preservação e incineração de documentos escolares. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 16 abr. 1979.

RIO DE JANEIRO (Estado). Portaria COSE-E nº 04, de 30 de abril de 1990. Estabelece normas para recolhimento de arquivos de escolas extintas. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 21 mai. 1990, p. 14.

RIO DE JANEIRO (Estado). Processo E-03/0001/1661/2017, Superintendência de Suprimentos, Gestão de Contratos. Licitação-minuta do termo referencia. Rio de Janeiro, 2017.

RIO DE JANEIRO (Estado). Processo E-03/10802158/2011, Espaço Educacional Casinha Do Lago LTDA. Encerramento total de suas atividades. Rio de Janeiro, 2011.

RIO DE JANEIRO (Estado). Processo E-03/1310113/2009, Jardim Escola Marinheiro Popeye. Encerramento de Atividades de Instituição de Ensino da Rede Privada. Rio de Janeiro, 2009.

RIO DE JANEIRO (Estado). Processo E-03/1310810/2010, Jardim e Escola Pedacinho Feliz. Encerramento de Unidade Escolar. Rio de Janeiro, 2010.

RIO DE JANEIRO (Estado). Processo E-03/814807/2011, Colégio Gaia. Encerramento de Atividades. Rio de Janeiro, 2011.

RIO DE JANEIRO (Estado). Resolução SEEDUC nº 5.129 de 24 de julho de 2014 – regulamenta a Deliberação CEE nº 336/13, que trata de expedição de documentos escolares

de instituições de ensino extintas, e dá outras providências quanto ao encerramento de atividades. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 28 jul. 2014, p. 15-18.

SATHLER, Alessandro; AVILA, Izabel Cristina Galição; GONZAGA, Mário Jorge. Entre documentos e memórias: o acervo de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro. Revista Caminhos da Educação: diálogos, culturas e diversidades. Teresina (PI), v. 3, n. 3, p. 01-19, e-ISSN: 2675-1496, 2022, disponível em <https://periodicos.ufpi.br/index.php/cedsd/article/view/2591/2377>. Acesso em 27 fev. 2023.